



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito*

DECRETO DE CALAMIDADE FINANCEIRA

Decreto n. 1732, de 06 de janeiro de 2017.

Declara estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Município de São Sebastião do Alto/RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a severa crise financeira que assola o País, especialmente o Estado do Rio de Janeiro, com reflexo direto no Município de São Sebastião do Alto;

CONSIDERANDO a expressiva queda no repasse de verbas ao Município, tanto advindas da União Federal quanto do Estado do Rio de Janeiro, notadamente atinentes aos royalties e participações especiais do petróleo e ICMS;

CONSIDERANDO que já foram exauridos todos os esforços de reprogramação financeira implementados para ajustar as contas municipais, sem, contudo, surtir os efeitos efetivamente necessários e almejados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que essa notória e aguda crise vem dificultando o Município de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, como saúde, educação, serviço social, dentre outros;

CONSIDERANDO que a interrupção total da prestação de tais serviços afetaria contundentemente a população mais carente do Município;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Alto já ultrapassou o limite prudencial de gasto com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade fiscal;



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Município de São Sebastião do Alto/RJ.

Artigo 2º - Para fins de adequação da Administração Pública Municipal à nova realidade financeira, serão implementadas e sugeridas as seguintes medidas urgentes:

- I - Redução de 20% da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
- II - Redução de 20% da remuneração dos cargos comissionados de 1º escalão do Poder Executivo;
- III - Redução de 10% da remuneração dos cargos comissionados de 2º escalão do Poder Executivo;
- IV - Extinção de, no mínimo, 10% dos cargos comissionados e/ou funções gratificadas existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo;
- V - Os programas assistenciais inerentes a serviços de saúde complementar, assistência social e demais serviços públicos serão revistos e reduzidos até ao limite de 20% (vinte por cento) das despesas de cada caso.
- VI - Os aluguéis de imóveis serão revistos e reduzidos de acordo com estudo analítico a cargo da Secretaria Municipal de Administração;
- VII - Ficam suspensas quaisquer despesas relativas à realização do carnaval 2017;

Parágrafo 1º – A medida constante do inciso I será efetivada por meio de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, a quem compete privativamente a edição de lei ordinária para esse fim, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal.

Parágrafo 2º – As medidas constantes dos incisos II, III e IV serão efetivadas por meio de Projeto de Lei de iniciativa deste Poder Executivo, que será encaminhado à Câmara Municipal no prazo de até 72 horas a contar da edição do presente decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

São Sebastião do Alto, 06 de janeiro de 2017.

CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES

Prefeito Municipal